

CENTRO BIO-MÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 03/74

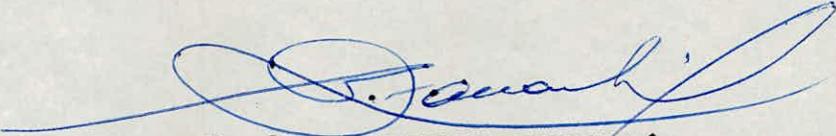
O Conselho Departamental do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que consta do processo nº .... 0369/74, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 18.3.74,

R E S O L V E :

alterar em parte a Portaria nº 381/73, de 28.12.73, da Direção do Centro Bio-Médico, a fim de designar o Professor LAURENTINO BICCAS JUNIOR para substituir o Prof. João Luiz de Aqui no Carneiro junto à Comissão de Internato, no corrente ano.

Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 18 de março de 1974.

  
Prof. Dr. BENITO ZANANDRÉA  
Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIO-MÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 02/74

O Conselho Departamental do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares,

R E S O L V E:

Aprovar para o ano letivo de 1974, o seguinte Calendário e Horário de aulas, para o sistema seriado.

- I - O ano letivo para 1974, terá início a 11 de março e terminará a 30 de novembro.
- II - O ano letivo, terá a duração mínima de 180 dias, descontados, além dos domingos, os seguintes feriados e dias Santos:
- |                      |                          |
|----------------------|--------------------------|
| 12 de abril .....    | Paixão                   |
| 22 de abril .....    | Nossa Senhora da Penha   |
| 01 de maio .....     | Dia do Trabalho          |
| 13 de junho .....    | Corpus Christi           |
| 07 de setembro ..... | Independência do Brasil  |
| 15 de novembro ..... | Proclamação da República |
- III - O horário de aulas para o 1º e 2º semestres do Ano Letivo de 1974, serão os anexos a presente Resolução.

Sala das Sessões, em 01 de março de 1974

  
Prof. Dr. BENITO ZANANDREA  
Presidente

CURSO DE MEDICINA

1º SEMESTRE

4º ANO

HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
07 às 11h.	Clínicas Médica e Cirúrgica	Pediatria e Puericultura	Clínicas Médica e Cirúrgica	Pediatria e Puericultura	Clínicas Médica e Cirúrgica	-
13 às 15h.	Clínica Cirúrgica (Oncologia)	-	Clínica Cirúrgica (Oncologia)	-	Clínica Cirúrgica (Oncologia)	-

5º ANO

HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08 às 10h.	Clínicas Médica e Cirúrgica - Oftalmologia e Otorrinolaringologia	Clínica Médica (Psiquiatria)	Clínicas Médica e Cirúrgica - Oftalmologia e Otorrinolaringologia	Clínicas Médica e Cirúrgica - Oftalmologia e Otorrinolaringologia	Clínicas Médica e Cirúrgica - Oftalmologia e Otorrinolaringologia	-
10 às 12h.	Clínicas Médica e Cirúrgica	Clínica Médica (Psiquiatria)	Clínicas Médica e Cirúrgica	Oftalmologia e Otorrinolaringologia	Clínicas Médica e Cirúrgica	-
13,30 às 17h.	Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	-

6º ANO

I N T E R N A T O

2º SEMESTRE

4º ANO

HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
07 às 09h.	Clínicas Médica e Cirúrgica	Pediatria e Puericultura	Clínicas Médica e Cirúrgica	Pediatria e Puericultura	Clínicas Médica e Cirúrgica	Sistema de Saúde
09 às 11h.	Clínicas Médica e Cirúrgica	Pediatria e Puericultura	Clínicas Médica e Cirúrgica	Pediatria e Puericultura	Clínicas Médica e Cirúrgica	-
11 às 12h.	Clínicas Médica e Cirúrgica	-	Clínicas Médica e Cirúrgica	-	Clínicas Médica e Cirúrgica	-
14 às 15h.	Sistema de Saúde	-	Psicologia Médica	Clínica Cirúrgica (Hemoterapia)	Sistema de Saúde	-

5º ANO

HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08 às 10 h	Clínicas Médica e Cirúrgica	Clínica Médica (Psiquiatria)	Clínicas Médica e Cirúrgica	Traumatologia e Ortopedia	Clínicas Médica e Cirúrgica	-
10 às 12h	Clínicas Médica e Cirúrgica Traumatologia e Ortopedia	Clínica Médica (Psiquiatria)	Clínicas Médica e Cirúrgica Traumatologia e Ortopedia	Clínicas Médica e Cirúrgica Traumatologia e Ortopedia	Clínicas Médica e Cirúrgica Traumatologia e Ortopedia	-
13 às 14h,30min.	Ginecologia e Obstetrícia	Medicina Legal e Deontologia	Ginecologia e Obstetrícia	Medicina Legal e Deontologia	Ginecologia e Obstetrícia	-
14h,30min. às 17h.	Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia	-

6º ANO

INTERNATO

CURSO DE ODONTOLOGIA

1º SEMESTRE

4º ANO - TURMA "A"

DIAS DA SEMANA	D I S C I P L I N A S											
	PRÓTESE REMOVÍVEL			CLÍNICA PROTÉTICA			ODONTOLOGIA SOCIAL			ODONTOPEDIATRIA		
	TEÓRICA	P R Á T I C A		TEÓRICA	P R Á T I C A		TEÓRICA	P R Á T I C A		TEÓRICA	P R Á T I C A	
		"A-1"	"A-2"		"A-1"	"A-2"		"A-1"	"A-2"		"A-1"	"A-2"
2ª feira							9/11			7/9		
3ª feira	9/10	10/12	14/16								7/9	
4ª feira				7/8	8/11	13/16		8/11	13/16			16.30/ 18.30
5ª feira	9/10	10/12	14/16								7/9	
6ª feira				7/8	8/11	13/16		8/11	13/16			16.30/ 16.30
Sábado	C R U T A C											

4º ANO - TURMA "B"

DIAS DA SEMANA	D I S C I P L I N A S								
	PRÓTESE TOTAL			CLÍNICA II			PRÓTESE BUCO-FACIAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA		TEÓRICA	PRÁTICA		TEÓRICA	PRÁTICA	
		"B-1"	"B-2"		"B-1"	"B-2"		"B-1"	"B-2"
2ª feira	9/10	10/12	14/16						
3ª feira				8/9	9/12	13/16	7/8		
4ª feira	9/10	10/12	14/16						
5ª feira				8/9	9/12	13/16	7/8		
6ª feira	9/10	10/12	14/16						
Sábado								7/9	9/11

PLANTÃO PRONTO SOCORRO - Hospital das Clínicas - das 19 às 07 horas - conforme escala.

2º SEMESTRE

O mesmo horário, com inversão das turmas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIO-MÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO nº 01/74

O Conselho Departamental do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1.872/73,

R E S O L V E:

aprovar as novas normas, abaixo relacionadas em Capítulos e artigos, que regulamentarão o funcionamento do Internato para o ensino do 6º ano do curso médico do Centro Bio-Médico.

Art. 1º - O ensino médico do 6º ano do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, será ministrado em sistema de Internato, durante o período de 10 (dez) meses, assim distribuídos:

- a) estágio obrigatório no Programa do Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC, ou no Campus Avançado da Parnaíba, ambos por 30 (trinta) dias, sob orientação do Departamento de Medicina Social;
- b) estágio obrigatório no Serviço de Pronto Socorro do Hospital das Clínicas do Centro Bio-Médico, sob orientação do Diretor do referido Serviço;
- c) estágio optativo em períodos idênticos, ou em um só, nos seguintes Departamentos:

Departamento de Clínica Médica

Departamento de Clínica Cirúrgica

Departamento de Medicina Social

Departamento de Medicina Especializada

Parágrafo único - Para o estágio obrigatório constante do item a, abrir-se-á voluntariado até o número de 20 (vinte) estagiários para o Campus Avançado da Parnaíba. Caso este número não seja atingido ou seja ultra

passado, o acerto será procedido através de sorteio, ficando os alunos restantes obrigados ao cumprimento do estágio no Programa do Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC.

Art. 2º - A organização, orientação e fiscalização do Internato, serão feitas por Comissão designada pelo Conselho Departamental, denominada COMISSÃO DE INTERNATO.

§ 1º - A Comissão de Internato será presidida pelo Diretor do Centro Bio-Médico e compor-se-á de 4 (quatro) elementos pertencentes ao Corpo Docente do Curso Médico do Centro Bio-Médico, sendo um representante de cada um dos Departamentos relacionados no item c do art. 1º.

§ 2º - A designação da Comissão de Internato será anual, devendo ocorrer em uma das últimas sessões do Conselho Departamental do ano anterior à sua gestão.

#### I - DAS FINALIDADES

Art. 3º - O Internato representa a oportunidade para aplicar conhecimentos previamente adquiridos e obter adestramento básico, visando a prática geral da medicina.

Art. 4º - O Internato terá como objetivos prioritários:

- a) orientar as aptidões médicas do formando;
- b) proporcionar e desenvolver a responsabilidade profissional do futuro médico.

#### II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Internato será supervisionado pela Comissão de Internato e obedecerá a hierarquia da estrutura do Centro Bio-Médico.

Art. 6º - O Internato compreenderá um período de 10 (dez) meses, de 01 de fevereiro a 30 de novembro.

Art. 7º - A matrícula dos alunos deverá ser efetuada no período de 02 a 20 de janeiro do ano em que for realizado o Internato.

### III - DOS PROGRAMAS

Art. 8º - Cabe a cada Departamento, através de suas disciplinas, organizar o seu programa próprio para aplicação do estágio, sendo de sua exclusiva responsabilidade a execução do mesmo.

§ 1º - Será apresentado em janeiro de cada ano à Comissão de Internato, pelos Departamentos relacionados no item c do artigo 1º, um programa de estudo, para ser desenvolvido pelos alunos, correspondente a temas de adestramentos em medicina, no âmbito de cada Departamento.

§ 2º - Cada Departamento é obrigado a encaminhar à Comissão de Internato, no prazo determinado por esta, e conforme suas especificações, os recursos para avaliação do aproveitamento dos programas referidos no parágrafo anterior.

### IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - A habilitação do aluno será julgada através do aproveitamento satisfatório nos vários estágios a que estiver sujeito.

§ 1º - O aluno que não obtiver o aproveitamento satisfatório em um ou mais dos estágios, deverá repetir aquele ou aqueles que não tiver sido considerado apto, em época a ser determinada pela Comissão de Internato.

§ 2º - De acordo com a legislação em vigor, não será julgado apto, o aluno que não obtiver, no mínimo, 73% de frequência em cada estágio a que estiver sujeito.

### V - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

Art. 10º - As obrigações, deveres e direitos dos estagiários, serão regidos pelo Regulamento próprio de cada Departamento ou, na sua falta, por preceitos emitidos pela respectiva Câmara Departamental, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

### VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11º - As sanções a que estão sujeitos os alunos, são as pre-

vistas no Regimento Interno do Centro Bio-Médico.

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de janeiro de 1974.



Prof. Dr. BENITO ZANANDRÉA  
Presidente